



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 15 DE JUNHO DE 1983

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 212, de 07 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel abaixo descrito, para a construção da 16a. Residência da Secretaria de Obras Públicas.

Um terreno situado nesta cidade, na Rua Dr. Casagrande, com área de 781,50 m², confrontando: NORTE, na extensão de 51,90 metros, com propriedade do Estado do Rio Grande do Sul; SUL, na extensão de 52,30 metros, com propriedade da Aliança - Incorporações e Construções Ltda; LESTE, na extensão de 15,00 metros, com a Avenida Dr. Casagrande; OESTE, na mesma extensão com a Rede Ferroviária Federal S/A."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

REGISTRESE e PUBLIQUESE

Secretário do Governo
 JAYME N. POOLI

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1218 à Fl. 251
Em	15 / 06 / 83
- Diretor Geral -	